



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Ofício nº 178/2026

São Valentim, 20 de agosto 2026.

Ao Ilmo. Sr.

ROBERTO TURRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

São Valentim – RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº033/2026 de origem do Poder Executivo municipal que, **Autoriza o Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e dá outras providencias.**

O referido projeto tem por finalidade alterar de reestruturas as dotações orçamentárias para atender necessidades de recepcionar emendas parlamentares na peça orçamentária anual de acordo com os programas específicos.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 81 / 2026 Data: 21 / 08 / 2026
Hora: 10 h 30 min

ALBERTINHO

DASSOLER:16253434004

Assinado de forma digital por

ALBERTINHO

DASSOLER:16253434004

Dados: 2026.08.21 11:46:07 -03'00'

ASSESSOR(A)

Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº033/2026 de 14 de agosto de 2026.

Autoriza o Executivo a Abri Crédito Adicional Especial no valor de R\$:210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para a tender a emendas parlamentares recebidas em 2026 e não previstas na Lei Orçamentária Vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 03 - Federais – Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa:

4440.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$105.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 30.000,00

3390.32.30.00.00 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 15.000,00

3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$60.000,00

Projeto Atividade 2386 – Manutenção Assistência Social com Emendas Parlamentares

Art. 2º – Executivo fica autorizado a utilizar valores de auxílios e convênios repassados pelo Governo Federal por meio de Emendas Parlamentares já depositas em contas bancárias do município, mais os rendimentos obtidos por aplicação financeira, sob o fulcro do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

§ 1º: os valores constes no caput deste artigo são estimativas, podendo superar ou não atingir a importância citada, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, desde que respeitando o ordenamento jurídico vigente.

§ 2º: Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Valentim. RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

ALBERTINHO
DASSOLER:16253434004

Assinado de forma digital por
ALBERTINHO DASSOLER:16253434004
Dados: 2026.08.21 11:44:33 -03'00'

Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº033/2026

O presente projeto de lei, tem por finalidade recepcionar os recursos de duas Emendas Parlamentares liberadas em 2026, assim, portanto, não foram previstas na ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). As mudanças tem por escopo atender às normas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para melhor aplicação das políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

Estas duas Emendas Parlamentares, sendo uma de custeio e outra de estruturação/investimentos, são importantes e asseguram melhorias nas políticas públicas para atendimento da população mais vulnerável.

Não se trata de despesa continuada e os recursos já estão depositados em contas bancárias deste município, fato que dispensa de estudo de equilíbrio econômico-financeiro para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tais mudanças passam a valer a partir do presente exercício e serão mantidas para os exercícios de 2027 e seguintes.

Todas as alterações estão compatíveis com a Lei 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normas do ordenamento jurídico do Direito Administrativo.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres edis.

ALBERTINHO

DASSOLER:16253434004

Assinado de forma digital por
ALBERTINHO DASSOLER:16253434004
Data: 2025.08.21 11:44:51 -03'00'

Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49